



**SUS**

**Sistema Único de Saúde  
Governo de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite – CIB**

**Resolução n.º 031/ 2001 – CIB**

**Goiânia, 28 de junho de 2001.**

**O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e considerando:**

- 1- A necessidade de estabelecer normas e procedimentos reguladores, com vistas a orientar as Secretarias Municipais de Saúde, aos credenciamentos de prestadores, bem como fortalecer o papel dos Gestores e dos Conselhos Municipais de Saúde.

**RESOLVE:**

- 1- Que, toda e qualquer modalidade de Credenciamento deverá obedecer e seguir os seguintes procedimentos;
  - 1.1 – As solicitações de credenciamento deverão ser obrigatoriamente dirigidas ao Secretário Municipal de Saúde;
  - 1.2 – A Secretaria Municipal de Saúde, analisará a necessidade de inclusão dos serviços solicitados e submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Saúde
  - 1.3 – Após aprovação do Conselho Municipal de Saúde com a respectiva Ata, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará ao interessado a documentação necessária para a formalização do processo;
  - 1.4 – Os Municípios que se encontram na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal têm competência para credenciar/cadastrar serviços de Média e Alta Complexidade e Internações Hospitalares;
  - 1.5 – Em caso de procedimentos PAB, todos os Municípios estão aptos a realizá-los;



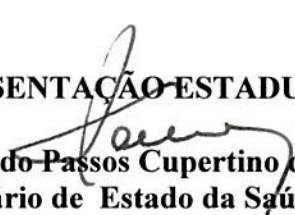
**SUS**

**Sistema Único de Saúde  
Governo de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite – CIB**

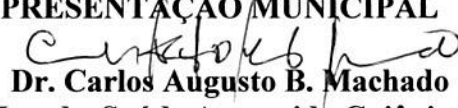
- 1.6 – As solicitações de credenciamento que não forem aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, serão devolvidas aos interessados, juntamente com uma cópia da Ata da reunião do Conselho, cabendo recursos à Comissão Intergestores Bipartite e/ou ao Conselho Estadual de Saúde, mediante representação devidamente fundamentada;
- 1.7 – Todas as solicitações de credenciamento aprovadas, deverão ser encaminhadas à Secretaria Estadual de Saúde / Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde / SCATS, que procederá análise Técnica dos Processos de Credenciamento, encaminhando-os em seguida à Superintendência de Planejamento e Orçamento dos Serviços de Saúde – SPOSS;
- 1.8 – A SPOSS procederá o levantamento das necessidades/demanda segundo a PPI e disponibilidade de recursos. Em caso de possibilidade de credenciamento, o processo deverá ser enviado à Superintendência de Vigilância Sanitária para proceder a inspeção Sanitária, emissão de Alvará de Licença e em seguida, retornar a Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde, para o cadastramento.

**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Resolução nº 002/99-CIB/GO e as disposições em contrário.**

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Dr. Carlos Augusto B. Machado**  
Secret. Mun.de Saúde Aparecida Goiânia  
Vice – Presidente da CIB